

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1844 - 04 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44
PÁGINAS 02 A 84**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 85 A 116**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 117 A 128**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 129 A 144**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 145 A 154**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 155 A 157**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 158 A 208**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 209 A 217**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.170.465/0001-44, por meio de seu Pregoeiro, senhor Aleomar Gomes Brito, **torna público** para conhecimento de todos os interessados que será realizada no dia 17 de abril de 2024, às 10h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº 002/2024, tipo MENOR PREÇO, Critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificação constante do Termo de Referência – Anexo I. O Edital e seus demais anexos estarão disponíveis na sede da Câmara, no endereço identificado no cabeçalho, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial deste Poder Legislativo, no site: www.camaraituacu.ba.gov.br. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com. Ituaçu/BA, em 3 de abril de 2024.

Aleomar Gomes Brito
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021)

REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA INDIRETA

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO (Art. 56, inciso I e II, Lei 14.133/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: 1ª SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 17 de abril de 2024

HORÁRIO: 10h:00min (Horário Local)

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Ituaçu, localizada na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 - Bairro Nossa Senhora do Alívio - Ituaçu/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.170.4658/0001-44, por meio de seu Pregoeiro, senhor Aleomar Gomes Brito, nomeado através da Portaria de nº 03/2023, de 03 de Janeiro de 2023, devidamente cedido a esta Câmara Municipal por intermédio do Termo de Cooperação Técnica de nº 001/2023, de 2 de janeiro de 2023, firmado entre o Município de Ituaçu e essa Câmara Municipal, torna público que realizará licitação na **Modalidade PREGÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO**, pelo Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme disposto no art. 17, da Lei 14.133/2021.

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

O presente pregão será realizado na forma PRESENCIAL, observado o disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 17 ...

[...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

O Processo Licitatório deverá ser instruído observando o disposto nos incisos I a XI, do art. 18, da lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

O presente Edital se submete subsidiariamente e integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, no horário das 8:00 h às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeiro no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificação constante do Termo de Referência - Anexo I** e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, bem como

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de Credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, este último acompanhado dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado, respectivamente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício do direito de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, devendo ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA

ATT.: PREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** _____**CNPJ/MF DO PROPONENTE** _____**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA****ATT.: PREGOEIRO MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2024****ENVELOPE N°. 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** _____**CNPJ/MF DO PROPONENTE** _____**DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”**

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em Anexo II, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;

4.3.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, antes da abertura da Sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.8. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo, no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"**

4.9. Para HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de ITUAÇU/BA - para empresas sediadas nessa cidade - ou pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF - do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

4.11. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

4.12. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.14. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

4.15. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.16.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo V, constante deste Edital.

4.16.2. Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

5. MODO DE DISPUTA, PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**5.1. Modo de Disputa: MISTO (ABERTO E FECHADO)**

“Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.”

No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1., subitem 3.1.1, alíneas "a", "b" e "c".

5.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

5.1.2. A câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturados ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.2. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.3.1. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

5.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.8. Não serão aceitas propostas superiores ao valor cotado pela administração, desde que tal cotação componha o objeto.

6. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos e declarado o vencedor pelo Pregoeiro, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que **ADJUDICARÁ** o objeto e **HOMOLOGARÁ** a Licitação.

6.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências do Edital, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta Licitação com posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

6.7. A Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos:

Os licitantes credenciados;

As propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;

A análise da documentação exigida para habilitação;

Os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.9. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

6.10. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS - (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (EPP):

7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. do art. 43, da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e para a Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) - NR LC 147/2014 superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

- a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do inciso I do Caput do art. 44, da LC 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto será Adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará o vencedor da licitação, para posterior adjudicação e homologação do objeto pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

11.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

11.2.5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Ituaçu

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Atividade/Ação: 04.122.001.2.002 – Desenvolvimento das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.2. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro deste fluente ano de 2024, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 acima referido, não comparecer para a celebração do contrato, e ocorrendo tal recusa no prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado à Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela Contratante, através do Controle Interno, para cumprimento de sua finalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será executado de forma indireta e será disponibilizado pela CONTRATADA na sede deste Município, no horário das 8h00min às 12h00min, diariamente, de acordo com requisições emitidas pela CONTRATANTE, a partir da assinatura do Contrato, respeitado o prazo de vigência do respectivo contrato.

15.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, imediatamente, o material, bem ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.3. A execução do objeto desta licitação se dará em regime de execução indireta.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

16.1.1. A adjudicatária deverá emitir Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

16.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O reajuste de preços não poderá ocorrer dentro do período de vigência do Contrato. No entanto, o Contrato poderá sofrer alterações que se fizerem necessárias, em conformidade com os dispositivos legais descritos no inciso I,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

alínea b e inciso II, alínea d, do artigo 124, e art. 125 “czaput”, da Lei Federal nº 14133/21.

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº. 14.133/21.

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da citada Lei.

18.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

19.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Leis Federal nº. 14.133/21.

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ituaçu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

20. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ituaçu/BA, 3 de abril de 2024.

Aleomar Gomes Brito
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme discriminação abaixo.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Envelope 24X34 timbrado	Und	8.000
2	Envelope 185X248 timbrado	Und	8.000
3	Papel Timbrado A4	Und	10.000
4	Papel Timbrado A5	Und	10.000
5	Cartões de Visita	Und	2.000
6	Livro Lei Orgânica	Und	100
7	Livro Regimento Interno	Und	100
8	Agendas Personalizadas	Und	50
9	Requisição de Materiais (50X2)	Blc	50

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a natureza da aplicabilidade dos materiais de expediente é constante pelos diversos setores desta Câmara Municipal e observando também que já é de conhecimento mútuo a importância da existência desses materiais para prover o bom andamento das atividades administrativas deste Poder Legislativo.

Tal aquisição configura-se como de grande necessidade, observando que a falta destes materiais ocasionaria prejuízo de muitas das importantes atividades desenvolvidas por parlamentares e servidores desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Cumpra esclarecer que a aquisição dos materiais se faz necessária para reposição do estoque existente, visando manter o pleno funcionamento e dando suporte às atividades desenvolvidas diuturnamente, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

Cabe esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro sistema de compras desta Câmara, vez que o objeto se trata de materiais imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas e institucionais dessa Câmara através de seus diversos setores, quais sejam: Plenário, Secretaria Geral, Mesa Diretora, Gabinetes e Almoxarifado.

Cabe dizer que as quantidades estimadas e relacionadas em anexo foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada nos arts. 4º, 6º e 29º da Lei 14.133/2021

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do objeto deste certame licitatório será feita na Sede da CONTRATANTE, de acordo com requisições emitidas pela autoridade competente, respeitada a vigência do instrumento contratual.

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Ituaçu, devidamente nomeado para essa finalidade.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Ituaçu/BA, 3 de abril de 2024.

Aleomar Gomes Brito
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024****ANEXO II****MODELO DE CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado da Empresa)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024
ATT.: PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Ituaçu/BA, conforme especificação constante do Termo de Referência - Anexo I.

PROPONENTE:
Endereço:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Fone/fax:
e-mail:
Contato:
Dados Bancários:
Validade da Proposta:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Nome:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
CPF/MF nº
Cédula de Identidade nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
TOTAL DO LOTE (por extenso)					R\$

Eu,....., abaixo assinado, representante da Empresa....., DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 002/2024, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

Loca e Data

Nome e Assinatura do Representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024****ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME****(Em papel timbrado da Empresa)**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO****(Em papel timbrado da Empresa)**

Declaramos À Câmara Municipal de Ituaçu/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº.14.133/2021, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 011/2024, Edital de Pregão Presencial nº. 002/2024, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR****(Em papel timbrado da Empresa)**

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024****ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO Nº _____**

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Ituaçu/BA, e, de outro lado,na forma abaixo declarada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.170.468/0001-44, COM sede na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nº 17, Bairro Nossa Senhora do Alívio, na cidade de Ituaçu/BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr., brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na - Ituaçu/BA, edoravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Ituaçu/BA, nos termos da Proposta de Preços que fará parte integrante, indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 115 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 e o fornecimento dos materiais se dará na

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Sede da CONTRATANTE, mediante requisições emitidas pela autoridade superior desta Casa, respeitada a vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

Para fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato, serão praticados os valores unitários abaixo especificados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
TOTAL DO LOTE					R\$

A presente contratação perfaz o valor global de R\$.....

O reajuste de preços não poderá ocorrer dentro do período de vigência do Contrato. No entanto, o Contrato poderá sofrer alterações que se fizerem necessárias, tais como acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com os dispositivos legais descritos no inciso I, alínea b e inciso II, alínea d, do artigo 124, e art. 125 "caput", da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pelo fornecimento do combustível já referido, se dará em até 30 dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Câmara Municipal, que servirá de atesto para o pagamento devido à CONTRATADA.

§ 1º - Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais em razão do enquadramento fiscal da CONTRATADA, conforme legislação pertinente e vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 2º - Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Ituaçu

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade/Ação: 04.122.001.2.002 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.1333, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Obriga-se a CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência dos produtos objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- prestar à Câmara Municipal esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento do combustível, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não fornecimento;

V - multa de 5% (cinco por cento) pelo fornecimento fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor Contratada;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

I - alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 124, da Lei 14.133/21.

II - em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III - exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133/21.

IV - rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

I - direito a prorrogação do contrato. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. (Art. 111, "caput" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

II - direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, à Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a fornecimento contratado;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Câmara Municipal, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº. 011/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024, nos termos do disposto na lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a Contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, servidor, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do pleno cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal, conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ituaçu/BA, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Ituaçu/BA,.....de.....de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu
Contratante
Almir Santos pessoa
Presidente

Razão Social
Nome do representante legal
Contratada

Testemunhas:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****(Em papel timbrado da Empresa)**

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2024, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

ITUAÇU/BA, de de.....

Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro e Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.170.465/0001-44, por meio de seu Pregoeiro, senhor Aleomar Gomes Brito, **torna público** para conhecimento de todos os interessados que será realizada no **dia 17 de abril de 2024, às 14h30min**, na sala de reuniões da Câmara Municipal, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº 003/2024, tipo MENOR PREÇO, Critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para **Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e utensílios domésticos, para atender as demandas desta Câmara Municipal, conforme especificação constante do Termo de Referência - Anexo I**. O Edital e seus demais anexos estarão disponíveis na sede da Câmara, no endereço identificado no cabeçalho, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial deste Poder Legislativo, no site: www.camaraituacu.ba.gov.br. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com. Ituaçu/BA, em 3 de abril de 2024.

Aleomar Gomes Brito
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021)

REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA INDIRETA

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO (Art. 56, inciso I e II, Lei 14.133/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: 1ª SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 17 de abril de 2024

HORÁRIO: 14h:30min (Horário Local)

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Ituaçu, localizada na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 - Bairro Nossa Senhora do Alívio - Ituaçu/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.170.4658/0001-44, por meio de seu Pregoeiro, senhor Aleomar Gomes Brito, nomeado através da Portaria de nº 03/2023, de 03 de Janeiro de 2023, devidamente cedido a esta Câmara Municipal por intermédio do Termo de Cooperação Técnica de nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

001/2023, de 2 de janeiro de 2023, firmado entre o Município de Ituaçu e essa Câmara Municipal, torna público que realizará licitação na **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO**, pelo Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme disposto no art. 17, da Lei 14.133/2021.

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

O presente pregão será realizado na forma PRESENCIAL, observado o disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 17 ...

[...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

O Processo Licitatório deverá ser instruído observando o disposto nos incisos I a XI, do art. 18, da lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Edital se submete subsidiariamente e integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, no horário das 8:00 h às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeiro no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e utensílios domésticos, para atender as demandas desta Câmara Municipal, conforme especificação constante do Termo de Referência - Anexo I** e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de Credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, este último acompanhado dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado, respectivamente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício do direito de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, devendo ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA

ATT.: PREGOEIRO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2024

ENVELOPE N.º. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA

ATT.: PREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2024

ENVELOPE N.º. 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "01"

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em Anexo II, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;

4.3.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, antes da abertura da Sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.8. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo, no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

4.9. Para HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de ITUAÇU/BA - para empresas sediadas nessa cidade - ou pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

4.11. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

4.12. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.14. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

4.15. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.16.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo V, constante deste Edital.

4.16.2. Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

5. MODO DE DISPUTA, PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**5.1. Modo de Disputa: MISTO (ABERTO E FECHADO)**

“Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.”

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1., subitem 3.1.1, alíneas "a", "b" e "c".

5.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

5.1.2. A câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturados ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.2. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.3.1. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

5.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.8. Não serão aceitas propostas superiores ao valor cotado pela administração, desde que tal cotação componha o objeto.

6. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos e declarado o vencedor pelo Pregoeiro, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que **ADJUDICARÁ** o objeto e **HOMOLOGARÁ** a Licitação.

6.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências do Edital, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta Licitação com posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

6.7. A Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos:

Os licitantes credenciados;

As propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;

A análise da documentação exigida para habilitação;

Os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

6.9. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.10. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS - (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (EPP):

7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. do art. 43, da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e para a Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) - NR LC 147/2014 superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do inciso I do Caput do art. 44, da LC 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto será Adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará o vencedor da licitação, para posterior adjudicação e homologação do objeto pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

ç11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

11.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

11.2.5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Ituaçu

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Atividade/Ação: 04.122.001.2.002 – Desenvolvimento das Atividades Legislativas

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.2. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro deste fluente ano de 2024, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 acima referido, não comparecer para a celebração do contrato, e ocorrendo tal recusa no prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado à Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela Contratante, através do Controle Interno, para cumprimento de sua finalidade.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será executado de forma indireta e será disponibilizado pela CONTRATADA na sede deste Município, no horário das 8h00min às 12h00min, diariamente, de acordo com requisições emitidas pela CONTRATANTE, a partir da assinatura do Contrato, respeitado o prazo de vigência do respectivo contrato.

15.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, imediatamente, o material, bem ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.3. A execução do objeto desta licitação se dará em regime de execução indireta.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

16.1.1. A adjudicatária deverá emitir Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

16.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

17.1. O reajuste de preços não poderá ocorrer dentro do período de vigência do Contrato. No entanto, o Contrato poderá sofrer alterações que se fizerem necessárias, em conformidade com os dispositivos legais descritos no inciso I, alínea b e inciso II, alínea d, do artigo 124, e art. 125 "czaput", da Lei Federal nº 14133/21.

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº. 14.133/21.

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da citada Lei.

18.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº. 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ituaçu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ituaçu/BA, 3 de abril de 2024.

Aleomar Gomes Brito
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****(COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA ou CARIMBO DO CNPJ)**

À

Câmara Municipal de Piatã/BA

Att.: Senhor Marcus Vinícius Oliveira Carvalho

M.D. Agente de Contratação

Prezado Senhor:

Conforme Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2024, publicado no Diário Oficial dessa Câmara de Vereadores na data 07/01/2024, visando a participação desta Empresa junto à referida Dispensa de Licitação, encaminhamos a presente PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos abaixo, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e utensílios domésticos, para atender as demandas desta Câmara Municipal.

LOTE I - Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Und	Qtd.
1.	Açúcar Cristal	Kg	400
2.	Biscoito de Povilho	Pct	200

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

3.	Bolacha tipo Cream Cracker 400g	Pct	250
4.	Café em Pó	Kg	180
5.	Coco Seco Ralado 200g	Und	50
6.	Farinha de trigo embalagem 1kg	Und	60
7.	Fermento em Pó embalagem 100g	Und	20
8.	Leite de Coco 200ml	Und	50
9.	Leite integral embalagem de 1 litro	Lt	400
10.	Margarina com sal posse com 250g	Und	150
11.	Massa para cuscuz embalagem 500g	Und	150
12.	Mistura para bolo embalagem 450g	Und	150
13.	Ovos tipo grande	Dz	150
14.	Polpa de Frutas 100g	Und	500
15.	Refrigerantes 2 litros	Und	200
LOTE II - Produtos de Higiene e Limpeza e Utensílios Domésticos			
1.	Água Sanitária 1 litro	Und	95
2.	Álcool Gel para mãos 500ml	Und	100
3.	Álcool líquido 70% para limpeza 1 litro	Und	100
4.	Copo Descartável 180ml	Pct	150
5.	Copo Descartável 50ml	Pct	150
6.	Desinfetante em gel concentrado 1 litro	Lt	100
7.	Desinfetante líquido 1 litro	Lt	110
8.	Desodorizador de ambiente aerossol de 360ml	Und	60
9.	Detergente líquido 500ml	Und	90

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

10.	Esponja de aço	Pct	50
11.	Esponja de limpeza dupla face	Und	50
12.	Flanela 100% algodão 30X40	Und	45
13.	Guardanapos de papel folha dupla 24/24 cm c/ 50 unidades	Pct	90
14.	Inseticida para uso geral 300ml	Und	30
15.	Limpa alumínio líquido 500ml	Und	45
16.	Lustra móveis 500ml	Und	40
17.	Multiuso para limpeza 500ml	Und	50
18.	Pano de prato 100% algodão	Und	55
19.	Pano de chão alvejados 60X82cm	Und	55
20.	Papel alumínio 45cmX7,5m	Und	20
21.	Papel higiênico c/ 12 rolos/neutro c/ folha dupla 30X10cm	Pct	150
22.	Papel Toalha c/ 2 unidades	Pct	40
23.	Pedra sanitária 30g	Und	120
24.	Balde plástico para limpeza, com alça de metal 12 litros (reforçado)	Und	20
25.	Rodo plástico 1 borracha 40cm	Und	15
26.	Sabão em barra 500g	Und	50
27.	Sabão em pó perfumado embalagem 1kg	Und	50
28.	Sabonete líquido 290ml	Und	55
29.	Saco de lixo reforçado, 30 litros/pacote com 10 unidades	Pct	100

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

30.	Saco de lixo reforçado, 50 litros/pacote com 10 unidades	Pct	100
31.	Vassoura nylon 30cm	Und	15
32.	Borrifador	Und	15
33.	Coador de café de pano	Und	10
34.	Peneira plástica com cabo	Und	5
LOTE 3 - Água Mineral			
1.	Água Mineral embalagem de 500ml	Und	600

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a natureza da aplicabilidade dos produtos acima discriminados é constante pelos diversos setores desta Câmara Municipal e observando também que já é de conhecimento mútuo a importância da existência desses materiais para prover o bom andamento das atividades administrativas deste Poder Legislativo.

Tal aquisição configura-se como de grande necessidade, observando que a falta destes produtos ocasionaria prejuízo de muitas das importantes atividades desenvolvidas por parlamentares e servidores desta Casa Legislativa.

Cumpra esclarecer que a aquisição dos referidos produtos se faz necessária para reposição do estoque existente, visando manter o pleno funcionamento e dando suporte às atividades desenvolvidas diuturnamente, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

Sendo assim, a aquisição dos gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e água mineral se justifica pela necessidade da manutenção dos serviços de copa e cozinha inerentes a esta Câmara de Vereadores, no fornecimento de lanches e

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

cafés aos vereadores, servidores, visitantes e prestadores de serviços, durante a permanência dos mesmos nas instalações desta Assembleia Legislativa Municipal no desempenho dos serviços administrativos e legislativos pertinentes a esta Câmara Municipal no decorrer de seu expediente.

No tocante à aquisição de produtos de higiene e limpeza, são estes essenciais para dar condições de uso das dependências desta Casa, visando manter um ambiente saudável e propício ao seu pleno funcionamento.

Entretanto, para a efetivação dessa contratação, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório com vistas à realização de uma gestão pública responsável, pautada, notadamente, no planejamento e na transparência das ações públicas, buscando, com eficiência o controle dos gastos e o equilíbrio das contas públicas.

Cabe dizer que as quantidades estimadas e relacionadas em anexo foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada nos arts. 4º, 6º e 29º da Lei 14.133/2021

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do objeto deste procedimento licitatório será feita na Sede da CONTRATANTE, de acordo com requisições emitidas pela autoridade competente, respeitada a vigência do instrumento contratual.

PAGAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal pela contratada.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Ituaçu, devidamente nomeado para essa finalidade.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Ituaçu/BA, 3 de abril de 2024.

Aleomar Gomes Brito
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024****ANEXO II****MODELO DE CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado da Empresa)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024
ATT.: PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e utensílios domésticos, para atender as demandas desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I.

PROPONENTE:
Endereço:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Fone/fax:
e-mail:
Contato:
Dados Bancários:
Validade da Proposta:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Nome:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
CPF/MF nº
Cédula de Identidade nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
TOTAL DO LOTE (por extenso)					R\$

Eu,....., abaixo assinado, representante da Empresa....., DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 003/2024, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

Loca e Data

Nome e Assinatura do Representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024****ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME****(Em papel timbrado da Empresa)**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO****(Em papel timbrado da Empresa)**

Declaramos À Câmara Municipal de Ituaçu/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº.14.133/2021, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 012/2024, Edital de Pregão Presencial nº. 003/2024, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR****(Em papel timbrado da Empresa)**

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024****ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO Nº _____**

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Ituaçu/BA, e, de outro lado,na forma abaixo declarada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.170.468/0001-44, COM sede na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nº 17, Bairro Nossa Senhora do Alívio, na cidade de Ituaçu/BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr., brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na - Ituaçu/BA, edoravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e utensílios domésticos, para atender as demandas desta Câmara Municipal**, nos termos da Proposta de Preços que fará parte integrante, indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 115 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 e o fornecimento dos materiais se dará na

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Sede da CONTRATANTE, mediante requisições emitidas pela autoridade superior desta Casa, respeitada a vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

Para fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato, serão praticados os valores unitários abaixo especificados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
TOTAL DO LOTE					R\$

A presente contratação perfaz o valor global de R\$.....

O reajuste de preços não poderá ocorrer dentro do período de vigência do Contrato. No entanto, o Contrato poderá sofrer alterações que se fizerem necessárias, tais como acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com os dispositivos legais descritos no inciso I, alínea b e inciso II, alínea d, do artigo 124, e art. 125 "caput", da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pelo fornecimento do combustível já referido, se dará em até 30 dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Câmara Municipal, que servirá de atesto para o pagamento devido à CONTRATADA.

§ 1º - Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais em razão do enquadramento fiscal da CONTRATADA, conforme legislação pertinente e vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 2º - Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Ituaçu

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade/Ação: 04.122.001.2.002 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.1333, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Obriga-se a CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência dos produtos objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- prestar à Câmara Municipal esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento do combustível, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não fornecimento;

V - multa de 5% (cinco por cento) pelo fornecimento fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor Contratada;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

I - alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 124, da Lei 14.133/21.

II - em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III - exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133/21.

IV - rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

I - direito a prorrogação do contrato. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. (Art. 111, "caput" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

II - direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, à Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a fornecimento contratado;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Câmara Municipal, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº. 012/2024 – Pregão Presencial nº 003/2024, nos termos do disposto na lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a Contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, servidor, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do pleno cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal, conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ituaçu/BA, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Ituaçu/BA,.....de.....de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu
Contratante
Almir Santos pessoa
Presidente

Razão Social
Nome do representante legal
Contratada

Testemunhas:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024****PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****(Em papel timbrado da Empresa)**

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2024, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

ITUAÇU/BA, de de.....

Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro e Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 19 DE 03 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.117 - Comemoração de Festividades		
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	40.000,00
3.3.90.31.00 / 17000000 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	60.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	20.000,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00	60.000,00
Total Geral:	60.000,00	60.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 03 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PORTARIA SMS nº 01/2024**

“Refere relação de estabelecimentos Farmacêuticos públicos com assistência técnica farmacêutica na rede de saúde do município.”

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1- Referir relação de estabelecimentos farmacêuticos públicos da rede própria de saúde do município com assistência farmacêutica, constantes do anexo I.

Art.2- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Caculé,

EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ANEXO I****Estabelecimentos com Assistência Farmacêutica Técnica**

UFS DRA DOLORES OLIVEIRA SILVA, Endereço: Rua Arlindo Alves Filho, Bairro: Senhor do Bomfim, CEP: 46300000, Cidade: Caculé- Bahia

UFS ADELINA FERREIRA SILVA , Endereço: Rua João Prudente, Bairro: João Prudente, CEP: 46300000, Cidade: Caculé- Bahia

UFS JOAQUIM PEREIRA NETO, Endereço: Povoado de Várzea Grande, CEP: 46300000, Cidade: Caculé- Bahia

UFS ESTHER SILVEIRA SOUZA BRITO, Endereço: Praça Amélia Maria Neves, Bairro: Centro, CEP: 46300000, Cidade: Caculé- Bahia

UFS MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO RODRIGUES, Endereço: Rua Maria P. Conceição Araújo, Bairro: São Geraldo, CEP: 46300000, Cidade: Caculé- Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de JOSE RODRIGUES NETO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 863.939.015-00, com endereço na Rua Vila Maria, 155, Varzea Grande, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 18 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 303/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-CRED/007/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: JOSE RODRIGUES NETO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 863.939.015-00.
OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de BRUNO SANTOS SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 069.387.205-50, com endereço na Rua João Prudente, 132, Estação, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 18 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 304/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066-CRED/007/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: BRUNO SANTOS SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 069.387.205-50.
OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 865.703.925-73, com endereço na Rua Silva Lima, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 18 de março de 2024.
Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067-CRED/007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 865.703.925-73. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de WHESLEY LOPES MESSIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 064.219.743-17, com endereço na Rua Juvenal Correa, 195, Bairro Copacabana, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 18 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305-1/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068-CRED/007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** WHESLEY LOPES MESSIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 064.219.743-17. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de EDUARDO NASCIMENTO PINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 069.418.735-66, com endereço na Rua Francisco Pinho,292, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 18 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305-2/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069-CRED/007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** EDUARDO NASCIMENTO PINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 069.418.735-66. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de CAIQUE GARCIA DE ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 070.123.415-64, com endereço na Fazenda 78, 80, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 18 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305-3/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070-CRED/007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CAIQUE GARCIA DE ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 070.123.415-64. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de CLEYTON RUBENS SANTOS NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 869.534.225-56, com endereço na Praça Dr Geraldo Mattos 30 A, Estação, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 18 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305-4/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071-CRED/007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CLEYTON RUBENS SANTOS NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 869.534.225-56. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de ajudante de operação em geral, conforme item Item 08 do Termo de Referência, em favor de LUCAS AMORIM SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 075.818.985-04, com endereço na Rua João Gomes, 186, Alto Do Cruzeiro, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 25.610,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais). Caculé, 18 de março de 2024.
Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305-5/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072-CRED/007/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: LUCAS AMORIM SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 075.818.985-04.
OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de ajudante de operação em geral, conforme item Item 08 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.610,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de MANOEL CUSTODIO DA ROCHA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 276.772.958-94, com endereço na Rua João Lapa, 98, Estação, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 18 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305-6/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073-CRED/007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MANOEL CUSTODIO DA ROCHA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 276.772.958-94. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de serralheiro, conforme item Item 04 do Termo de Referência, em favor de EDILSON BRITO ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 088.777.685-09, com endereço na Povoado Tapera, 42 B, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 18 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305-7/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-CRED/007/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: EDILSON BRITO ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 088.777.685-09.
OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de serralheiro, conforme item Item 04 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.560.035-09, com endereço na Avenida Antonio Coutinho, São Geraldo, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 18 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305-8/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075-CRED/007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.560.035-09. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de ADRIANO NATALINO GOMES CARDOZO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 264.714.578-47, com endereço na Rua Lagoa Das Pedras, 72, São Cristóvão, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 18 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305-9/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076-CRED/007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ADRIANO NATALINO GOMES CARDOZO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 264.714.578-47. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de CARLOS ASSIS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 386.123.135-20, com endereço na Rua Jose Alves Froes, 98, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 18 de março de 2024.
Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305-10/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077-CRED/007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CARLOS ASSIS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 386.123.135-20. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de SILVIO DOS REIS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 001.810.595-50, com endereço na Rua Fidelcino Maximo De Carvalho, 120 Alto Do Cruzeiro, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 18 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 305-11/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078-CRED/007/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: SILVIO DOS REIS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 001.810.595-50.
OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EDITAL N° 001/2024**

LISTA NOMINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

Escola de Tempo Integral

Nome	Pontuação
Israel Cotrim Prates	80 pontos
Herlown Alves Machado de Arújo	80 pontos
Eliana Rosa Vilas Boas	70 pontos
Beatriz de Oliveira Aguiar	65 pontos
Juliano Alves dos Santos Júnior	63 pontos
Diogo Moreira Souza	55 pontos
Raiany Kethely Silva Santos	54 pontos
Bruno Rebouças Lima Costa	50 pontos
Edson Renato Peres da Silva	50 pontos
Gilma Celi Oliveira Santos	50 pontos

Educação de Jovens e Adultos – EJA

Nome	Pontuação
Beatriz de Souza Rocha	68 pontos
Leonardo Nascimento Oliveira	66 pontos
Shamara Daniele de Souza Guimarães	63 pontos
Luana de Menezes Pires	58 pontos
Maísa Oliveira Fialho	57 pontos
Matheus Neves Pio	56 pontos
Neuzeli Souza de Abreu	52 pontos
Lucivaldo Vieira Oliveira	51 pontos
Sara de Lelis Prates de Brito Almeida	50 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Condeúba – BA, 03 de abril de 2024.

Processo Administrativo nº: 010/2024
Credenciamento nº: 001/2024
Fundamentação: Art. 31, § 1º, art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais interessados em operacionalizar de forma híbrida e/ou eletrônica a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Condeúba/BA.

DESPACHO

O leiloeiro Rodrigo Schmitz apresentou em 3 de abr. de 2024 às 11:47, através do e-mail licitacaocondeuba@gmail.com pedido de dilação de prazo para apresentação do Certificado de Antecedentes Criminais do Estado da Bahia alegando “que o licitante possa requerer o documento via correspondente jurídico, uma vez que o prazo para expedição presencial é de 5 dias úteis”.

Trata-se do pedido de prorrogação de prazo para a juntada da indicada certidão, requerendo que seja prorrogado o prazo de saneamento das pendências de documentação, concedido através da 1ª Ata de Resultado de Credenciamento, publicada no DOM, Ed. 3698, em 27 de março de 2024, por mais 5 (cinco) dias úteis.

Considerando que o pedido de prorrogação foi formal e tempestivo, dentro do prazo estabelecido na 1ª Ata, uma vez que encerraria no dia 05/04/2024;

Considerando que o pedido contém justificativa;

Considerando que o objetivo do credenciamento é dispor da maior rede possível de prestadores de serviços;

FICA DEFERIDO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO, dilatando o prazo por mais 5 (cinco) dias úteis, assim, encerrando no dia 12/04/2024.

Ricardo Moura de Lima

Presidente (Comissão de Credenciamento)

Adonildo Ribeiro da Silva

Presidente (Comissão de Contratação)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**LEI Nº 1116 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

“Autoriza o Executivo Municipal a regularizar, incorporar e instituir a denominação em logradouros públicos dos bairros, loteamentos e distritos, dentro do território municipal, para fins estatísticos de órgãos oficiais, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a regularização, incorporação e instituição da denominação de logradouros públicos dos loteamentos e bairros da sede do município de Condeúba(BA), bem como dos distritos do Alegre, Feirinha e Mandassaia, de acordo com o disposto no anexo I – Listagem de Logradouro por Bairro/Distrito.

Art. 2º – O loteamento Alto da Boa Vista passará a integrar o bairro Bom Jesus, devendo atender as denominações e códigos constantes do Anexo I.

Art. 3º – O Anexo I apresenta o status projetada para os logradouros sem denominação, os quais deverão ser instituídos pelo Legislativo Municipal, dando aos referidos logradouros a denominação definitiva.

Art. 4º – As denominações de logradouros do Anexo I com status preexistentes serão mantidas.

Art. 5º – Os logradouros do Anexo I de códigos números 1209 e 1222, receberão, respectivamente, as denominações de Rua Antonio da Mota Ribeiro e Rua Pastor Ernestino da Silva Azeredo.

Parágrafo Único – A Avenida Airton Sena, situada no logradouro Alto da Boa Vista constante do Anexo I, Código 1480, passará a ter a denominação de Avenida Álvaro Ribeiro de Carvalho.

Art. 6º – O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas, de sinalização de trânsito e outras mais que forem necessárias bem como pela devida comunicação às concessionárias de serviços públicos e demais repartições competentes fixadas no Município.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condeúba(BA), 03 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ANEXO 01**

LISTAGEM DE LOGRADOURO POR BAIRRO/DISTRITO			
LOTEAMENTO ALTO DA LIBERDADE			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1249	RUA	ABDIAS SANTOS	
1251	RUA	ANTONIO SABINO DOS SANTOS	52
1248	AVN	ANTONIO TERCENIO	40
1053	RUA	DEPUTADO DJALMA BESSA	
1250	RUA	ENEDINO RODRIGUES MOREIRA	
1052	RUA	JOAO AIRES	26
LOTEAMENTO BEM-TE-VI			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1197	AVN	BEM-TE-VI	10
1210	RUA	DA FEIRINHA	12
1211	RUA	NOEMIO JOSÉ RIBEIRO	48
1196	TRV	PROJETADA A	2
1198	RUA	PROJETADA A	41
1515	PCA	PROJETADA A	6
1199	RUA	PROJETADA B	27
1200	RUA	PROJETADA C	8
1201	RUA	PROJETADA D	26
1202	RUA	PROJETADA E	32
1203	RUA	PROJETADA F	13
1204	RUA	PROJETADA G	29
1205	RUA	PROJETADA H	27
1206	RUA	PROJETADA I	16
1207	RUA	PROJETADA J	6
1208	RUA	PROJETADA L	
1209	RUA	ANTONIO DA MOTA RIBEIRO	28
BAIRRO BOM JESUS			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1717	EST	PARA GUAJERU	20
1701	RUA	PROJETADA A	14
1703	RUA	PROJETADA C	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

1704	AVN	PROJETADA D	41
1705	RUA	PROJETADA D2	5
1706	RUA	PROJETADA E	33
1707	RUA	PROJETADA F	11
1708	RUA	PROJETADA H	22
1709	RUA	PROJETADA I	22
1710	RUA	PROJETADA J	22
1711	RUA	PROJETADA K	20
1712	RUA	PROJETADA L	16
1713	RUA	PROJETADA M	7
1714	RUA	PROJETADA N	30
1716	RUA	PROJETADA P	18
1715	AVN	PROJETDA O	55
1260	RUA	ALTO SANTA RITA	42
450	RUA	DO BOM JESUS	183
500	RUA	MARECHAL DEODORO	104
1252	RUA	PROJETADA A	32
1253	RUA	PROJETADA B	3
1702	RUA	PROJETADA B	18
1254	RUA	PROJETADA C	4
1718	RUA	PROJETADA G	26
469	RUA	SANTA MARIA	22
467	RUA	SÃO JOÃO EVANGELISTA	18
468	RUA	SÃO JOSE	32
LOTEAMENTO DA BOA VISTA - INCORPORA ÇÃO AO BAIRRO BOM JESUS			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1480	AVN	ALVARO RIBEIRO DE CARVALHO	25
1245	EST	BA 623	29
1481	RUA	PROJETADA A	29
1482	RUA	PROJETADA B	47
1483	RUA	PROJETADA C	58
1484	RUA	PROJETADA D	46
1485	RUA	PROJETADA E	50
1486	RUA	PROJETADA F	48
1487	RUA	PROJETADA G	49
1488	RUA	PROJETADA H	49
1489	RUA	PROJETADA I	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

BAIRRO CENTRO			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
521	TRV	DR. TRANQUILINO TORRES	2
950	RUA	13 DE MAIO	3
70	PCA	2 DE JULHO	9
740	RUA	24 DE FEVEREIRO	3
220	RUA	7 DE SETEMBRO	25
310	RUA	ALTO DA BELA VISTA	7
1151	PCA	BARÃO DO RIO BRANCO	15
290	RUA	BELA VISTA	37
300	TRV	BELA VISTA	9
130	RUA	CONEGO JOÃO GUALBERTO	29
480	RUA	CONSELHEIRO LUIS VIANA	41
490	TRV	CONSELHEIRO LUIS VIANA	16
350	TRV	CORONEL ASSIS RIBEIRO	30
190	PCA	DA BANDEIRA	26
200	PCA	DA BANDEIRA	23
1070	RUA	DA SAUDADE	12
700	TRV	DO MERCADO	3
90	RUA	DOPA O	9
1154	BCO	DO RECANTO	2
80	RUA	DR. MELLO	14
520	RUA	DR. TRANQUILINO TORRES	37
360	RUA	JOÃO DA SILVA TORRES	16
1161	TRV	JOÃO DA SILVA TORRES	7
240	TRV	JOSE VIEIRA	17
230	PCA	JOVINO ARSÉNIO DA SILVA FILHO	64
1152	RUA	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	3
530	RUA	MARTINHO MOREIRA	52
610	RUA	PADRE TIZIANO	12
150	RUA	PADRE WALDEMAR	27
110	RUA	PROFESSOR TOBIAS	36
30	TRV	RODRIGUES LIMA	8
210	PCA	RUY BARBOSA	30
270	PCA	SANTO ANTONIO	57
390	RUA	VISCONDE DO RIO BRANCO	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

400	RUA	XV DE NOVEMBRO	44
BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
570	AVN	14 DE MAIO	233
470	RUA	21 DE ABRIL	201
6361	RUA	AGNALDO JOSE PEREIRA	
420	RUA	AYRTON SENNA	268
1158	TRV	BEM-TE-VI	7
1290	RUA	BOA PERNAMBUCO	2
1280	RUA	BOA VISTA	28
1238	TRV	BRASILIA	3
430	RUA	CAPITÃO MUTE	249
1156	TRV	CAPITÃO MUTE	2
1803	RUA	CROACIA	1
1030	RUA	D. PEDRO 1	9
1090	AVN	DA INTEGRAÇÃO IRMÃ DULCE	29
410	RUA	DEPUTADO LUIS CABRAL	214
1150	RUA	DOS ANDRADAS	24
6362	RUA	MARCOLINO GONÇALVES DA SILVA NETO	5
1157	RUA	FREI HENRIQUE DE COIMBRA	55
1120	AVN	INDEPENDENCIA	167
970	RUA	IPIRANGA	27
1801	RUA	IRLANDA	0
1040	RUA	JOSE BONIFACIO	50
1020	AVN	JOVENTINO JOSE PEREIRA	37
1159	RUA	LIDIO SOARES LEÃO	26
990	RUA	MANOEL VERDELHO	10
1279	RUA	OLIVEIRA	33
1804	RUA	POLONIA	
1050	RUA	PRINCESA ISABEL	40
1261	RUA	PROJETADA I (CONJ. HABITACIONAL 1)	18
1264	RUA	PROJETADA 1 (CONJ. HABITACIONAL 2)	0
1262	RUA	PROJETADA 2 (CONJ. HABITACIONAL 1)	19
1265	RUA	PROJETADA 2 (CONJ. HABITACIONAL 2)	0
1263	RUA	PROJETADA 3 (CONJ. HABITACIONAL 1)	14
1266	RUA	PROJETADA 3 (CONJ. HABITACIONAL 2)	0
1805	RUA	RORAIMA	0
1255	RUA	RUA PROJETADA A)	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

51	RUA	SÃO GABRIEL	2
260	RUA	SÃO LUCAS	67
1289	RUA	SAO LUIS	17
371	RUA	SÃO MARCOS	3
20	RUA	SÃO MATEUS	58
1259	TRV	SÃO MATEUS	5
600	RUA	TIRADENTES	190
1802	RUA	UCRANIA	2
LOTEAMENTO ESMERALDA			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1233	AVN	BAHIA	50
1286	RUA	CONDEUBA	13
1288	TRV	CONDEUBA 11	3
1236	RUA	ESTRADA MUNICIPAL	14
1281	AVN	ISAURA BATISTA ALVES	10
1285	RUA	MARANHÃO	9
1284	RUA	MINAS GERAIS	9
1221	AVN	PRESIDENTE JAMO QUADROS	15
1235	AVN	SAO PAULO	42
1272	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	1
1282	RUA	URANDI	16
1287	RUA	VITÓRIA DA CONQUISTA	14
LOTEAMENTO MORADA NOVA			
CóDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1189	EST	JACARACI/CONDEUBA	46
1170	RUA	PROJETADA A	50
1171	RUA	PROJETADA B	28
1172	RUA	PROJETADA C	38
1173	RUA	PROJETADA D	37
1174	RUA	PROJETADA E	32
1175	RUA	PROJETADA F	28
1176	RUA	PROJETADA G	9
1177	RUA	PROJETADA H	52
1178	RUA	PROJETADA I	53
1179	RUA	PROJETADA J	61
1180	RUA	PROJETADA K	36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

1181	RUA	PROJETADA L	10
1182	RUA	PROJETADA M	6
1183	RUA	PROJETADA N	40
1184	RUA	PROJETADA O	57
1185	RUA	PROJETADA P	17
1186	RUA	PROJETADA Q	5
1187	RUA	PROJETADA R	
1188	RUA	PROJETADA S	
LOTEAMENTO MORADA NOVA 11			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1223	RUA	PROJETADA A	13
1224	RUA	PROJETADA B	6
1225	RUA	PROJETADA C	3
LOTEAMENTO NOVA ESPERAN			
C6DIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1502	RUA	DARIO DE OLIVEIRA LIMA	11
1507	RUA	DR. ANFRISIO AUREO DE SOUZA	7
1506	RUA	DR. ARNOBIO DA SILVA DUARTE	3
1504	RUA	DR. JOSE ADELMARIO PINHEIRO	8
1505	RUA	EDGAR VIEIRA DOS SANTOS	2
1500	RUA	GUSTAVO DE OLIVEIRA TORRES	
1503	RUA	JOAO BATISTA ALVES PEREIRA	8
1509	PCA	OLEGARIO RODRIGUES CHAVES	4
1508	RUA	OSMAR ALVES DE SOUZA	1
1501	RUA	POLIBIO RODRIGUES DE CARVALHO	
BAIRRO PAULO VI			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1060	PCA	2 DE JULHO	8
250	RUA	AMAZONAS	33
242	TRV	AURORA	7
440	AVN	AURORA	154
100	RUA	BAHIA	29
1214	TRV	BAIANA	0
40	PCA	BARÃO DO RIO BRANCO	12
591	AVN	BRASILIA	37
510	RUA	CAMPO SANTO	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

1162	PCA	CAMPO SANTO	1
280	RUA	GO S	31
1213	RUA	LIBERDADE	27
60	RUA	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	11
1155	RUA	NATAL	11
1153	PCA	NOSSA SENHORA APARECIDA	8
320	RUA	SANTA CATARINA	25
330	PCA	SANTA LUZIA	21
1215	RUA	TROPICAL	1
BAIRRO SÃO FRANCISCO			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1231	RUA	ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	26
810	RUA	ALAGOAS	38
1168	PCA	ALCIDES CORDEIRO	3
1237	RUA	AMAPA	1
790	RUA	ARACAJU	29
900	RUA	BELEM	9
1602	RUA	BOA VISTA	
590	AVN	BRASILIA	46
1212	RUA	CAROLINO RODRIGUES DE CARVALHO	14
1130	RUA	CEARA	38
1218	RUA	CRESCENTE	0
1216	RUA	DA CRECHE	7
1228	AVN	DA INTEGRAÇÃO IRMÃ DULCE	23
1270	PCA	EDVALDO GONCALVES LIMA	12
1219	RUA	ESTADUAL	3
1226	RUA	FERNANDO DE NORONHA	15
850	RUA	JOÃO PESSOA	6
1603	RUA	JOAQUIM MIRANDA DA SILVA	
800	RUA	MACEIÓ	44
690	RUA	MANAUS	28
188	RUA	MARANHÃO	32
890	RUA	MINAS GERAIS	5
380	PCA	NOSSA SENHORA APARECIDA	21
189	RUA	PARA	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

160	RUA	PARANA	18
1601	RUA	PEDRO MALAZAR	2
1160	RUA	PERNAMBUCO	7
187	RUA	PIAUI	6
1600	RUA	PIRITUBA	1
1100	RUA	PORTO ALEGRE	22
960	PCA	PRAÇA DA IRMANDADE	2
1267	RUA	PROJETADA I (CONJ. HABITACIONAL 3)	0
1268	RUA	PROJETADA 2 (CONJ. HABITACIONAL 3)	0
1269	RUA	PROJETADA3 CONJ. HABITACIONAL 3)	0
1222	RUA	PASTOR ERNESTINO DA SILVA AZEREDO	21
1227	RUA	PROJETADA B	21
1229	RUA	PROJETADA C	24
1232	RUA	PROJETADA D	11
1230	RUA	PROJETADA F	15
1239	RUA	PROJETADA J	2
1315	RUA	PROJETADA J	3
1316	RUA	PROJETADA L	0
1317	RUA	PROJETADA M	0
1318	RUA	PROJETADA N	0
1110	RUA	RECIFE	5
10	RUA	RUA FORTALEZA	25
170	AVN	SÃO PAULO	58
1271	RUA	SEM DENOMINACAO	39
1217	RUA	SERTANEJA	28
710	PCA	TANCREDO NEVES	0
BAIRRO SÃO JOÃO			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1195	RUA	ABDIAS SANTOS	
1190	AVN	ANTONIO FARIAS TERCENIO	10
1194	RUA	CASTRO ALVES	1
1193	RUA	CECILIA MEIRELES	22
5555	TRV	CHAMPRÃO	6
1191	RUA	IRMÃ DULCE	2
1192	RUA	JORGE AMADO	21
111	RUA	PROFESSOR TOBIAS	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
251	RUA	AMAZONAS	43
1220	RUA	DNOCS	1
552	PCA	ROBERTO ALVES MOREIRA	9
1010	RUA	SANTO AGOSTINHO	20
540	RUA	SANTO ANDRE	30
140	RUA	SANTO EXPEDITO	45
1000	RUA	SÃO DOMINGOS	26
50	RUA	SÃO GABRIEL	82
340	RUA	SÃO LUIS	30
370	RUA	SÃO MARCOS	26
120	RUA	SÃO PEDRO	50
550	RUA	SÃO TOME	27
LOTEAMENTO VILLAGE NOBRE DE CONDEUBA			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
1240	RUA	PROJETADA A	30
1241	RUA	PROJETADA B	49
1242	RUA	PROJETADA C	14
1243	RUA	PROJETADA D	18
	RUA	PROJETADA E	24
1257	RUA	PROJETADA F	23
1258	RUA	PROJETADA G	25
1256	RUA	PROJETADA H	27
1273	RUA	PROJETADA I	32
1283	RUA	PROJETADA J	33
1293	RUA	PROJETADA K	34
DISTRITO DO ALEGRE			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
2001	RUA	FEITO POLIBIO RODRIGUES DE CARVALHO	
2002	RUA	MANOEL XAVIER DE SOUSA	
2003	RUA	DR. JOSE CARDOSO DOS APÓSTOLOS	
2004	RUA	DO COQUEIRO	
2005		SÃO CAMILO	
2006	AVN	CONDEUBA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

2007	RUA	DR. OSVALDO DE ASSIS SILVA TÔRRES	
2008	AVN	MINAS GERAIS	
2009	RUA	ANTONIO MARTINS DE SOUSA	
2010	TRV	JOSE MARTINS DE SOUSA	
2011	RUA	BOM JESUS	
2012	RUA	SINÉSIO PEREIRA DE BRITO	
2013	RUA	ELPIDES RODRIGUES NOVAIS	
2014		SEBASTIÃO JOSE PEREIRA	
2015	TRV	CLEMENTINO JOSE VIANA	
2016	RUA	JOÃO DA CRUZ	
2017	RUA	CAPITÃO GALDINO RIBEIRO DO AMARAL	
2018	RUA	PREFEITO MARCOLINO GONÇALVES DA SILVA NETO	
2019	PÇA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
2020	RUA	PREFEITO ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	
2021	RUA	NICOLAU MARTINS DE CARVALHO	
2022	TRV	LEÔNICIO PEREIRA DANTAS	
DISTRITO DA FEIRINHA			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
3001	RUA	EMILIO BENIGNO SILVEIRA	0
3002	TRV	DOIS DE JULHO	0
3003	RUA	VINTE E CINCO DEMAR O	0
3004	RUA	BELA VISTA	0
3005	TRV	PASTORAL DA CRIAN A	0
3006	RUA	SETE DE SETEMBRO	0
3007	TRV	ADEL RIO PINHEIRO	0
3008	RUA	AGENOR BATISTA DE OLIVEIRA	0
DISTRITO DA MANDASSAIA			
CÓDIGO	TIPO	NOME	QTD. IMÓVEIS
4000	RUA	PROJETADA A	0
4001	RUA	PROJETADA B	0
4002	RUA	PROJETADA C	0
4003	RUA	PROJETADA D	0
4004	RUA	PROJETADA E	0
4005	RUA	PROJETADA F	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipalde Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade e Escola Municipal Lucineide Pereira Garcia de Aguiar**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 05/04/2024 A 09/04/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 009/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

I. PROCESSO Nº 020/2024

II. PARECER REFERENCIAL Nº 009/2024

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 09/04/2024, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa para Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipalde Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade e Escola Municipal Lucineide Pereira Garcia de Aguiar**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação**.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 20.801,53 (vinte mil oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico:** licitacaoguajeru@gmail.com, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 09/04/2024 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**

b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 04 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste proce

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar.

COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA LUCINEIDE PEREIRA GARCIA DE AGUIAR			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	Cetim 97% poliéster 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano, Cor: VERMELHO	30	MT
02	Cetim 97% poliéster 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano, Cor: AMARELO	30	MT
03	Cetim 97% poliéster 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano, Cor: BRANCO	30	MT
04	Cetim 97% poliéster 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano, Cor: VERDE	30	MT
05	Cetim 97% poliéster 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano, Cor: AZUL	30	MT
06	Cetim 97% poliéster 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano, Cor: PRETO	30	MT
07	Feltro 100% poliéster. Largura: 1,40 a 1,50m. Cor: MARROM	10	MT
08	Feltro 100% poliéster. Largura: 1,40 a 1,50m. Cor: VERDE	10	MT
09	Filó para armação 100% poliamida. Largura: 3 metros Cor: AMARELA	1	MT
10	Filó para armação 100% poliamida. Largura: 3 metros Cor: AZUL	1	MT
11	Filó para armação 100% poliamida. Largura: 3 metros Cor: MARROM	1	MT
12	Filó para armação 100% poliamida. Largura: 3 metros Cor: PRETO	1	MT
13	Filó para armação 100% poliamida. Largura: 3 metros Cor: ROSA	1	MT
14	Filó para armação 100% poliamida. Largura: 3 metros Cor: VERMELHO	1	MT
15	Manta de strass prateada com 0,80cm de largura	8	UND
16	Oxford 100% poliéster. Largura de 1,40 a 1,50m. Cor: MARROM	30	MT
17	Oxford 100% poliéster. Largura de 1,40 a 1,50m. Cor: PRETA	18	MT
18	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura: 1,40 m características adicionais: estampado	8	MT
19	Tecido Linho. Composição: 100% linho. Largura: 1,4m	8	MT
20	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: AMARELA	6	MT
21	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: AZUL MARINHO	6	MT
22	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: MARROM	6	MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

23	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: ROSA	2	MT
24	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: VERMELHA	2	MT
25	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: PRETA	10	MT
26	Tecido Tricoline Estampado Xadrez MARROM. Composição: 100% Algodão. Largura do Tecido: 1,50 metros	8	MT
27	Tricoline 100% algodão. Estampa animal print (Onça ou tigre)	20	MT
ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	Cetim 97% poliester 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano, Cores diversas	52	MT
02	Malha fria PV - composição: 67% poliéster 33% viscose. Rendimento: 2,45 mts/kg, largura: 1,20 mt, gramatura: 170	30	MT
03	Oxford 100% poliéster. Largura de 1,40 a 1,50m. Cores diversas	71	MT
04	Tecido de algodão tipo chita-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m características adicionais: cor predominante da estampa: AMARELO	7	MT
05	Tecido de algodão tipo chita-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m características adicionais: cor predominante da estampa: ROSA	7	MT
06	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cores diversas	22	MT
07	Tule com brilho. Cores diversas	52	MT
ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
02	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m características adicionais: estampado	48	MT
01	TECIDO JUTA - Composição: 100% juta natural largura:1 metro cor:natural	4	MT
03	Tecido Tricoline Estampado Xadrez. Composição: 100% Algodão. Largura do Tecido: 1,50 metros	43	MT
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	Cetim 97% poliester 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano. Cores diversas	144	MT
02	Filó para armação 100% poliamida. Largura: 3 metros Cores diversas	10	MT
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO ANDRADE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	Cetim 97% poliester 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano. Cores diversas	120	MT
02	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m características adicionais: estampado	50	MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CULMINÂNCIA DOS PROJETOS ESCOLARES Festival de Literatura, Cultura e Arte - FLIDUCA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	Malha Helanca Light - Lycra Tensionada para Decoração. Composição 100% Poliéster Largura 1,80m Gramatura: 100g/m². Cor: PRETA	50	MT
02	Malha Helanca Light - Lycra Tensionada para Decoração. Composição 100% Poliéster Largura 1,80m Gramatura: 100g/m². Cor: AZUL MARINHO	50	MT
03	Malha Helanca Light - Lycra Tensionada para Decoração. Composição 100% Poliéster Largura 1,80m Gramatura: 100g/m². Cor: MARROM	50	MT
04	Malha Helanca Light - Lycra Tensionada para Decoração. Composição 100% Poliéster Largura 1,80m Gramatura: 100g/m². Cor: VERDE	50	MT
05	Malha Helanca Light - Lycra Tensionada para Decoração. Composição 100% Poliéster Largura 1,80m Gramatura: 100g/m². Cor: VERMELHA	50	MT
06	TECIDO JUTA - Composição: 100% juta natural largura:1 metro cor: natural	50	MT
07	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m características adicionais: estampado	100	MT

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de executar os projetos pedagógicos, literários, esportivos e culturais com o objetivo de fomentar e dar visibilidade as ações das escolas a protagonizarem as suas atividades educacionais.

Proporcionar aos estudantes a experimentação e exploração das múltiplas linguagens e criar oportunidades de compartilhar saberes entre comunidade escolar

Os projetos pedagógicos e literários desenvolvidos nas unidades de ensino no ano letivo de 2024 irão despertar o prazer pelo esporte, literatura e arte, além de aguçar o potencial cognitivo e criativo dos alunos, promovendo o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo assim a estabilização de formas ortográficas. Além de possibilitar o acesso a diversos tipos de leitura na escola, buscando efetivar o processo de leitura, escrita e socialização nos ambientes educacionais.

A demanda está contemplada no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação de Guajeru-BA.

A aquisição dos materiais está alinhada ao Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Guajeru-BA e da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o(s) objetivo(s):

- Ser excelente na prestação de serviços pedagógicos, didáticos e literários e contribuir diretamente para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino/aprendizagem das escolas.

4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela contratação.

4.2. Valor estimado do contrato: R\$ 20.801,53 (vinte mil oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos) pagos após trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

4.3. O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado. Foram realizadas cotações de preços no sistema de Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) para o objeto pretendido, conforme cópias de cotações em anexo.

4.4. Forma de entrega do serviço: Imediata

4.5. Fiscal do contrato: Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.6. Gestor(a) do Contrato: Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.7. Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até 30 dias contatos a partir de sua assinatura.

4.8. Condições e prazo de entrega: Até 5 dias corridos após a realização do pedido, mediante informações enviadas a empresa.

4.9. Local para entrega do material: Sede da Secretaria Municipal de Educação Marinalva Viana Cangussu, situada na Praça Antônio Rocha Cangussu, s/n, na cidade Guajeru, Bahia.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 20.801,53 (vinte mil oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, o PREÇO MÉDIO da presente contratação foi obtido a partir da coleta de preços realizada sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (www.bancodeprecos.com.br), conforme planilha abaixo e documentos em anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	496	MT	Cetim 97% poliéster 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano, Cores diversas	R\$: 14,30	R\$: 7.092,80
02	20	MT	Feltro 100% poliéster. Largura: 1,40 a 1,50m. Cores diversas	R\$: 26,06	R\$: 521,20
03	66	MT	Filó para armação 100% poliamida. Largura: 3 metros Cores diversas	R\$: 16,49	R\$: 1.088,34
04	8	UND	Manta de strass prateada com 0,80cm de largura	R\$: 27,96	R\$: 223,68
05	119	MT	Oxford 100% poliéster. Largura de 1,40 a 1,50m. Cor: diversas	R\$: 11,03	R\$: 1.312,57
06	220	MT	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m características adicionais: estampado	R\$: 13,09	R\$: 2.879,80
07	8	MT	Tecido Linho. Composição: 100% linho. Largura: 1,4m	R\$: 33,45	R\$: 267,60
08	54	MT	Tecido malha helanquinha. Características	R\$: 12,57	R\$: 678,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: diversas		
09	51	MT	Tecido Tricoline Estampado Xadrez. Composição: 100% Algodão. Largura do Tecido: 1,50 metros	R\$: 21,34	R\$: 1.088,34
10	20	MT	Tricoline 100% algodão. Estampa animal print (Onça ou tigre)	R\$: 20,45	R\$: 409,00
11	30	MT	Malha fria PV - composição: 67% poliéster 33% viscose. Rendimento: 2,45 mts/kg, largura: 1,20 mt, gramatura: 170. Cores diversas.	R\$: 10,15	R\$: 304,50
12	52	MT	Tule com brilho. Cores diversas	R\$: 20,61	R\$: 1.071,72
13	54	MT	TECIDO JUTA - Composição: 100% juta natural largura: 1 metro cor: natural	R\$: 24,55	R\$: 1.325,70
14	250	MT	Malha Helanca Light - Lycra Tensionada para Decoração. Composição 100% Poliéster Largura 1,80m Gramatura: 100g/m². Cores diversas.	R\$: 10,15	R\$: 2.537,50
VALOR TOTAL					R\$: 20.801,53

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência, em anexo.
- b) Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- c) Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- d) Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- f) Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- g) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- h) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- j) Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- k) Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor(a) Fátima Viana de Souza, matrícula 690217.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Fátima Viana de Souza

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA/SMEC Nº 007/2024 DE 04 de ABRIL de 2024**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e Licença Prêmio em Pecúnia

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 176/2010 de 27 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a portaria/Smec nº 005/2024, 18 DE MARÇO DE 2024 que estabelece critérios para concessão de Licença Prêmio nas unidades educativas da rede municipal de ensino no primeiro semestre de 2024;

CONSIDERANDO a portaria/Smec nº 006/2024, 02 DE ABRIL DE 2024 que divulga os resultados dos pedidos de licença prêmio feito por professores da rede municipal de ensino para o primeiro semestre de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos Servidores Municipais da Educação abaixo relacionados, “Licença – Prêmio em Pecúnia”, nos termos da Lei Municipal nº 176/2010 de 27 de agosto de 2010, com fruição em pecúnia entre 08 de abril e 25 de julho de 2024:

- I- ELIETE FREITAS DA ROCHA (40H), exercente do cargo de “PROFESSORA”, 90 (noventa) dias de “Licença Prêmio em Pecúnia” referente ao quinquênio de 15/02/2018 a 15/02/2023.
- II- ENGRACIA GOMES DE FARIAS (20H), exercente do cargo de “GESTORA ESCOLAR”, 90 (noventa) dias de “Licença Prêmio em Pecúnia” referente ao quinquênio de 20/09/1993 a 20/09/1998.
- III- LINDOLFO DE SANTANA LIMA (20H), exercente do cargo de “PROFESSOR”, 90 (noventa) dias de “Licença Prêmio em Pecúnia” referente ao quinquênio de 12/03/2004 a 12/03/2009.
- IV- MARIA DAS GRAÇAS BRITO DE FREITAS (40H), exercente do cargo de “PROFESSORA”, 90 (noventa) dias de “Licença Prêmio em Pecúnia” referente ao quinquênio de 01/03/2005 a 01/03/2010.
- V- SEBASTIÃO SANTO XAVIER DA CRUZ (20H), exercente do cargo de “PROFESSOR”, 90 (noventa) dias de “Licença Prêmio em Pecúnia” referente ao quinquênio de 09/03/2002 a 09/03/2007.

Art. 2º- Conceder ao Servidor Municipal da Educação abaixo relacionado, “Licença – Prêmio”, nos termos da Lei Municipal nº 176/2010 de 27 de agosto de 2010, com fruição em afastamento entre 08 de abril e 25 de julho de 2024:

- I- JOSÉ WILSON BRITO ALVES (40H), exercente do cargo de “PROFESSOR”, 90 (noventa) dias de “Licença Prêmio em afastamento” referente ao quinquênio de 02/03/2015 a 02/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sandro Wagner Farias Novais
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Ibiassucê-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DISPENSA Nº 015/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção da locação de caminhão carro pipa e aquisição de litros de óleo diesel, necessários à execução dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, em comunidades rurais do município de Ibiassucê, através do PROJETO PROMER EMERGENCIAL – OPERAÇÃO CARRO PIPA, de acordo Termo de Convênio nº 027/2024 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, Empresa Pública Vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e a Prefeitura Municipal de Ibiassucê e Decreto Municipal Nº 091 de 13 de novembro de 2023 e DECRETO ESTADUAL Nº 22.484 de 15 de dezembro de 2023.

Data limite para apresentação da proposta: Dia 09/04/2024, às 17 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacaoibiassuce@gmail.com

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada na Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-BA, no horário das 08h às 12h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso.

Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Ibiassucê - BA, 04 de abril de 2024.

BRUNO ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DISPENSA N.º 015/2024
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, situado à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46.390-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta: Dia 09/04/2024, às 17 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacaoibiasuce@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste EDITAL a Locação de caminhão carro pipa e aquisição de litros de óleo diesel, necessários à execução dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, em comunidades rurais do município de Ibiassucê, através do PROJETO PROMER EMERGENCIAL – OPERAÇÃO CARRO PIPA, de acordo Termo de Convênio nº027/2024 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, Empresa Pública Vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e a Prefeitura Municipal de Ibiassucê e Decreto Municipal N° 091 de 13 de novembro de 2023 e DECRETO ESTADUAL N° 22.484 de 15 de dezembro de 2023.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ibiassucê/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

SECRETARIA: 8 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos E Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: 08.00.00 Sec. Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenvolvimento Social

ATIVIDADE: 2056 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação POSSUI CARÁTER SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

3.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação tornará público após o envio de propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente EDITAL ficará **aberto por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com, ou, entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-Ba, CEP: 46.390-000, no horário das 08h às 12h, fazendo referência a Dispensa de Valor nº 015/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/04/2024 às 17h.**

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

4.3.1 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 dias contados da data da sua apresentação;

4.4 - Proposta de Preço:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Prefeitura revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Ibiassucê - BA, 04 de abril de 2024.

BRUNO ALMEIDA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021.
TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

Secretário Municipal de infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

1. OBJETO

1.1. Locação de caminhão carro pipa e aquisição de litros de óleo diesel, necessários à execução dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, em comunidades rurais do município de Ibiassucê, através do PROJETO PROMER EMERGENCIAL – OPERAÇÃO CARRO PIPA, de acordo Termo de Convênio nº027/2024 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, Empresa Pública Vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e a Prefeitura Municipal de Ibiassucê e Decreto Municipal Nº 091 de 13 de novembro de 2023 e DECRETO ESTADUAL Nº 22.484 de 15 de dezembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O investimento aqui proposto visa minimizar os efeitos da seca no semiárido baiano, disponibilizando recursos para locação de caminhão carro pipa e aquisição de litros de óleo diesel, necessários à execução dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, em tempo hábil, em comunidades rurais. Possibilitando, assim, às famílias uma maior produtividade, com consequentes melhorias de condições de sustentabilidade e incremento de renda. As ações desenvolvidas nesse plano de trabalho correspondem a ação da CAR/SDR em parceria com os municípios, denominada PROMER EMERGENCIAL - OPERAÇÃO CARRO PIPA, e seu regramento está disposto no acordo de cooperação entre as partes, além do termo de convênio que orienta a execução desse plano de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Locação de 01(um) caminhão carro pipa para prestação de serviços de abastecimento de água para consumo humano.	MÊS	3
02	Aquisição de combustível (diesel) para prestação de serviços de abastecimento de água para consumo humano.	LITROS	3.279

4. DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

4.1 - Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Os serviços serão executados conforme solicitação das Secretarias do Município de Ibiassucê.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Os prazos estipulados para entrega dos presentes serviços serão de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

SECRETARIA: 8 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: 08.00.00 SEC. Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenv Social

ATIVIDADE: 2056 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico⁷

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

9. DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será formalizada pela contratada via representante legal ou preposto, diretamente pelo gestor do contrato e indicará detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Termo.

10.2 - Deverá a CONTRATADA cumprir as datas previstas na planilha.

10.3 - Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

10.4 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

10.5 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

10.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

10.8 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

11.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

11.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11.5 - Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

11.6 - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

11.7 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

11.8 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

11.10 - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

11.11 - Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município de Ibiassucê.

12. DO PREÇO MÁXIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- 12.1. O custo estimado para a produto foi apurado mediante pesquisas de preço na região.
- 12.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços estimados de Referência.

13. RESPONSÁVEL

- 13.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, serão os servidores designados para a função, conforme Portaria nº 008, de 03 de março de 2022.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 14.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O futuro contratado será fiscalizado quanto à correta entrega dos serviços prestados nas mesmas especificações constantes deste projeto básico, podendo a Administração Municipal se valer do conhecimento de técnicos externos.

- 15.2. Havendo divergência nas especificações, o Contratado será instado a substituir / corrigir as anomalias, sob pena de rescisão contratual e sob pena de ressarcimento por todo e qualquer prejuízo experimentado pelo Município.

Solicitado por:

Érico Marques Silva Viana

Secretário Municipal de infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA Nº 015/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BAHIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

OBJETO: Locação de caminhão carro pipa e aquisição de litros de óleo diesel, necessários à execução dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, em comunidades rurais do município de Ibiassucê, através do PROJETO PROMER EMERGENCIAL – OPERAÇÃO CARRO PIPA, de acordo Termo de Convênio nº 027/2024 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, Empresa Pública Vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e a Prefeitura Municipal de Ibiassucê e Decreto Municipal Nº 091 de 13 de novembro de 2023 e DECRETO ESTADUAL Nº 22.484 de 15 de dezembro de 2023.

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de 01(um) caminhão carro pipa para prestação de serviços de abastecimento de água para consumo humano.	MÊS	3		
02	Aquisição de combustível (diesel) para prestação de serviços de abastecimento de água para consumo humano.	LITROS	3.279		
VALOR TOTAL					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ---- dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Declaro, que os serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

- , de de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 001/2024** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde, visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades o credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	3C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CAIO CESAR COSTA NASCIMENTO E SILVA	54.289.687/0001-56	ITENS 03 e 08

Ibicoara – Bahia, 18 de março de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

CREDENCIADO:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	3C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CAIO CESAR COSTA NASCIMENTO E SILVA	54.289.687/0001-56	ITENS 03 e 08

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 18 de março de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 124/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	3C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CAIO CESAR COSTA NASCIMENTO E SILVA	54.289.687/0001-56	ITENS 03 e 08

Ibicoara – Bahia, 18 de março de 2024.

Renan Pires Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais deste município, conforme edital e anexos. Data: 18/04/2024. Horário: 08:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado no Centro Administrativo de Jacaraci, Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário-Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 14:00 h de segunda a quinta e na sexta- feira das 07:00 às 13:00 h. Site: www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 04 de abril de 2024. Adelmo Gomes Pereira - Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DECRETO Nº 24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera servidora em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e em conformidade com a Lei Municipal nº 065, de 27 de fevereiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora BETHANIA PORTO PEREIRA SENA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 01 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DECRETO Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia coordenadora da vigilância sanitária, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e em conformidade com a Lei Municipal nº 065, de 27 de fevereiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhorita HANNA BRISA FREIRE SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 01 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DECRETO Nº 26, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia coordenadora da vigilância epidemiológica, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e em conformidade com a Lei Municipal nº 065, de 27 de fevereiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora BETHANIA PORTO PEREIRA SENA, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 01 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais deste município, conforme edital e anexos. Data: 18/04/2024. Horário: 08:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado no Centro Administrativo de Jacaraci, Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário-Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 14:00 h de segunda a quinta e na sexta- feira das 07:00 às 13:00 h. Site: www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 04 de abril de 2024. Adelmo Gomes Pereira - Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	553 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	DANILO PEREIRA DA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	554 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ALEX PEREIRA SANTOS BARBOSA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	555 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JURANDY LUCIANO ALCANTARA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE VIGILANCIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.835,60 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	556 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	FERNANDA DOS SANTOS BORGES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITORA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	557 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	GUSTAVO VITOR ALVES CALIXTO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	558 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	RENATA ROCHA DIAS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	559 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	IGOR OLIVEIRA SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	560 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	FABIA CECILIA DE CARVALHO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	561 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MANOEL GONÇALVES SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	562 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	BEATRIZ SOUSA SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	563 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	IVANEIDE PEREIRA PORTO DE OLIVEIRA PINHEIRO SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	564 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	NAIARA XAVIER DE SOUSA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITORA coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	565 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	DIEGO SILVA NEVES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	566 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CLEIDE FERREIRA LAUTON
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	de R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	567 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	BRUNO DE FREITAS OLIVEIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	568 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	LILIAM CORREA VIEIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de INSPETOR SANITÁRIO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	569 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	IARA DA SILVA SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITORA coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	570 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	VALDEIR CANGUSSU ROCHA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.122.011.2096 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	571 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	FLAVIA CERQUEIRA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	572 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ROSELAINE DE SOUZA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de INSPETOR SANITÁRIO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	573 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	NATALINA DA ROCHA OLIVEIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSORA I, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	574 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JANAINA GONCALVES CARDOSO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	575 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	VALMIRIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	576 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	TAMARA PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	577 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ANGELA SILVA SOUSA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	578 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CLEIDIONE OLIVEIRA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	579 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	VAILDA CAETANO SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	580 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ALINIMAR DE JESUS ROCHA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	581 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	RENATA SILVA SOUSA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	582 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	GLEICE SANTOS SOUZA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	583 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MONICA LAUTON RIBEIRO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	584 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	SINARA LIMA BRITO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.122.011.2051 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	585 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	LILIANE PRATES ROCHA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	586 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	LUCIMAR PEREIRA NASCIMENTO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	587 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARIA APARECIDA CIRQUEIRA OLIVEIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	588 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CÁTIA SOUZA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	589 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	OSMAR GOMES PEREIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	590 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ADLLEYSA OLIVEIRA DA SILVEIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	591 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	SANTINA CARVALHO SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	592 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	VANUSA ROSA SANTANA DE SOUZA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	593 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	KELLY DANY MARIA DE SOUZA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	594 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	LAENE CRISTINA PEREIRA SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	595 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	RICARDO NERI MATOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	596 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	SUZANE SILVA CRUZ DE CARVALHO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	597 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	DIANNA OLIVEIRA DE SOUSA SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	598 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	EDILENE DE SOUSA PEREIRA CARVALHO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	599 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	KATIA FIGUEIREDO DAVID
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de COORDENACAO DE CULTURA E EDUCACAO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	600 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	FABIO ANTONIO MOURA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	601 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CESAR AUGUSTO LEAL FERREIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	602 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	TÁSSIO DE JESUS SANTIAGO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	603 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MADALENA BRAGA DA ROCHA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	604 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	SAMARA ROCHA SOUZA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de DENTISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR	R\$ 3.643,45 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	31/08/2024
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	605	2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	ANNA BEATRIZ MIRANDA NEVES	
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de DENTISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 30 (trinta) horas.	
VALOR	R\$ 3.643,45 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
	ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	31/08/2024	
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024	

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	606	2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO		
OBJETO		
VALOR		
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	
	ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	31/08/2024	
DATA DA ASSINATURA	01/03/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	607 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	SIDNEI DE SOUSA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	608 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JANILSON JOAO SOUZA COSTA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	609 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	RAFAEL DOS SANTOS DANTAS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	610 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ANDRE GONCALVES BONFIM DE SOUSA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	611 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ROMARIO ROCHA REIS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	612 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ROBERTO DIAS BRITO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	613 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ALAN DE SOUSA LIMA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	614 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	WEMERSON FERREIRA PRIMO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	615 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	LEANDRO FERREIRA DA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	616 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	RAFAEL CARDOSO FERNANDES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	617 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	INACIO CANDIDO ALMEIDA AGUIAR
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

	EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO No.	618 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CÉZAR SILVA SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	619 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARCOS DIAS CARVALHO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	620 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	HELDER FILHO SILVA BRAGA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	621 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	PATRICIA FRANCE DA SILVA SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	622 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JULIO CESAR DE ABREU FARIA
OBJETO	02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
VALOR	R\$ 755,42 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 15.451.010.2059 / 3.1.9.0.04 02.02.00 / 26.782.014.2017 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	623 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	THAIS CARDOSO PEREIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	624 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	LAURA VITORIA SILVA RAMOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	625 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	PAMELA DANTAS SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	626 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	STEFANY OLIVEIRA ROCHA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	627 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARCELA EDUARDA MOREIRA DA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	628 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MILSON ZAURISIO SARAIVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.835,60 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	629 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	KAUAN KESLEY SANTANA ROCHA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	630 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	CAÍANA PINTO DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MÉDICO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 20.120,00 (vinte mil cento e vinte reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	11/09/2024
DATA DA ASSINATURA	11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	631 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	STEFANE PORTO FERNANDES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de BIOMÉDICA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 3.374,10 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	12/09/2024
DATA DA ASSINATURA	12/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	632 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JOANITA SILVA GAMA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de INSPETOR SANITÁRIO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	13/09/2024
DATA DA ASSINATURA	13/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	633 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ERICO SILVA SOUSA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	13/09/2024
DATA DA ASSINATURA	13/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	634 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ELAINE PORFIRIO DE SOUZA ROCHA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	02.02.00 / 04.122.002.2046 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	16/09/2024
DATA DA ASSINATURA	18/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	635 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ANDREIA RODRIGUES DIAS BRAGA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de INSPETOR SANITÁRIO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	 03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	21/09/2024
DATA DA ASSINATURA	21/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****DESIGNAÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DO EDITAL 001/2024**

Considerando a necessidade de ajustes na programação e nas datas do evento mencionado no Edital 001/2024 de Convocação para as Plenárias do Fórum Municipal de Cultura: CULTURA EM CONEXÃO, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Departamento de Cultura, comunica a desconsideração da convocação inicialmente prevista para o dia 05 de abril de 2024.

Informamos que, devido a circunstâncias imprevistas, a realização do referido fórum será reagendada para uma data posterior, a ser oportunamente divulgada. Todos os procedimentos relacionados à eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC para o biênio 2024/2025 serão reprogramados de acordo com as novas datas estabelecidas.

Solicitamos a compreensão e colaboração de todos os interessados neste processo, ressaltando o compromisso da administração municipal com a transparência e participação democrática.

Jacaraci, 04 de abril de 2024.

Alexandre Dijan Coqui
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ERRATA**

No **EXTRATO DE CONTRATO N° 053-2024**, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2024**, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de março de 2024.

Onde se lê:

ELEMENTO DESPEZA	3.3.9.0.39.00.00
-----------------------------	-------------------------

Leia se:

ELEMENTO DESPEZA	3.3.9.0.30.00.00
-----------------------------	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Empresa: GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA
(CNPJ nº 41.511.926/0001-29)

Referência: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2024SRP, assinada no dia 05 de março de 2024.

Objeto: Aquisição de merenda escolar.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE JACARACI/BA**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ: 13.677.109/0001-00, com sede à Av. Mozart David, Nº 01 - Centro Administrativo - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341, resolve **NOTIFICAR** a empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 41.511.926/0001-29**, sediada Av. Itabuna, 100- Bairro Patagonia, Vit. da Conquista – Bahia- CEP: 45.065150, detentora do endereço eletrônico: distribuicaogk@gmail.com, telefone (77) 98129-4086 | (77) 98106-2664, neste ato representado pelo **GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 15.232.511-58 SSP/BA e CPF: 052.755.235-64, nos termos seguintes:

CONSIDERANDO que o objeto é aquisição de merenda escolar.

CONSIDERANDO que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO emitiu um ofício, Sob Nº006/2024 SMS e datado de 01/04/2024, expressando preocupação e indicando que os itens não estão sendo entregues no prazo estipulado. É evidente que a secretaria está enfrentando um grande problema com esse fornecedor, resultando em vários problemas neste período.

CONSIDERANDO que a empresa tem falhado em cumprir adequadamente a prestação de serviço conforme estabelecido na ata, o que não está de acordo com as expectativas desejadas por essa administração. Apesar dos múltiplos e-mails, trocas de mensagens pelo aplicativo whatsapp, até o momento não foi encontrada uma solução satisfatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

CONSIDERANDO que a empresa está obrigada a prestar os serviços e entregar os itens de acordo com o que foi assinado em ata, a fim de evitar mais prejuízos ao município e a secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA** deve estar ciente de que o descumprimento dessas obrigações pode resultar em sua declaração de inidoneidade, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar a resposta, conforme indica no ofício, Sob Nº006/2024 pela Secretaria Municipal De Educação. É importante ressaltar que o não cumprimento desta solicitação pode acarretar na aplicação das sanções estipuladas na ata, incluindo a possibilidade de rescisão, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Fica a empresa notificada para:

- 1- Fornecer esclarecimentos dentro do prazo estipulado, conforme solicitado pela secretaria requisitante.

Encaminhe-se esta notificação através do endereço eletrônico do Município de Jacaraci pmjacaraci@hotmail.com.

Jacaraci/BA, 04 de abril de 2024.

Wagner Matheus Silva Domingues

Gestor de contratos
Portaria Nº11 de 29/08/2022
CPF: 061.412.205-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Ata N° 01/2024 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia.**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas, na sala de reunião do anexo do Centro Educacional Rui Barbosa – CERB, neste município de Malhada de Pedras, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB deste município de Malhada de Pedras, tendo como Pauta: **Análise das Contas Municipais do FUNDEB do Exercício de 2023 e Emissão de Parecer.** Estiveram presentes os Conselheiros: Senhora Zenaide Batista Caetano Ferreira, presidente do Conselho; Senhora Ana Brito Pereira da Silva; Senhora Angelita Meira Gonçalves; Senhor Delmy Marlon Aguiar Bernardes; Senhora Luciana da Silva Gonçalves Ferreira; Senhor Delmy Barbosa Bernardes; e Senhora Débora Priscila Vaz de Oliveira Santana e Senhor Ercílio Pereira Rocha, Representante do Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras. A Presidente, Senhora Zenaide Batista Caetano Ferreira, deu boas vindas aos presentes e iniciou a reunião para análise dos documentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Pedras, Estado da Bahia, referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício financeiro de dois mil e vinte e três, atendendo o quanto disposto na Lei Municipal N° 146/2021 e demais cominações legais. Após análise minuciosa dos relatórios e balancetes contábeis de receitas e despesas foi constatado que houve uma receita do MDE de R\$ 1.901.656,21 (um milhão novecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), havendo gastos na seguinte forma R\$ 1.799.969,26 (um milhão setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), equivale a um índice de aplicação de 25,01%; FUNDEB houve uma receita de R\$ 26.623.366,39 (vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) com uma despesa de R\$ 26.469.806,79 (vinte e seis milhões quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e seis reais e setenta e nove



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

centavos), que equivale a 74,74% aplicado de acordo com as normas legais estabelecidas pelo FUNDEB, após análise da documentação contábil e estando assim em condições de receber o parecer favorável desse Conselho, a senhora Presidente cedeu a palavra aos membros presentes, onde foi debatido a situação das receitas e despesas utilizadas no exercício de 2023, os membros enfatizaram sobre a situação da educação do município que a educação nos últimos dois anos esta tendo uma excelente qualidade, onde a comunidade escolar, pais de alunos, professores e funcionários da educação estão sendo valorizados e os recursos devidamente aplicados para melhoria da educação do município a cada dia que passa. Após discursão foi posto em votação as contas do FUNDEB referente ao exercício 2023 e foi devidamente APROVADA por unanimidade pelos membros do CACS/FUNDEB.

Continuando a sua pauta a presidente pede que todos tenham comprometimento com esse conselho respeitando os dias de reunião para que haja mais comprometimento, ressalta que há a necessidade com urgência de fazer a vistorias nos ônibus, vans e micro-ônibus para averiguar a atual situação, compromete de após uma semana agendar os conselheiros para fazer as visitas.

Tendo sido esgotada a pauta, a reunião foi encerrada com o agradecimento a todos os presentes. Nada mais tendo a acrescentar, eu, Débora Priscila Vaz de Oliveira Santana redigi a presente ata, que depois de lida e provada, será devidamente assinada por mim e por todos os presentes.

Malhada de Pedras-BA, 28 de fevereiro de 2024.

Angelita Mera Gonçalves
Débora Priscila Vaz de Oliveira Santana
Débora Priscila Vaz de Oliveira Santana
Ana Brito Pereira da Silva
Débora Barbosa Bonner
Luziane Batista Getano Ferreira
Luciana da Silva Gonçalves Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PORTARIA N° 020/2024**

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, quais sejam:

Representantes dos Usuários:

Titular: Lucas Pires Ataíde

Suplente: Antônio Lima Ataíde

Titular: Zelito Batista Aguiar

Suplente: Euvaldo Dias da Silva

Titular: Cassineide de Oliveira Alves

Suplente: Alvinho Martins Ribeiro

Titular: Maria Santa Souza Ferreira Martins

Suplente: Luciene Fernandes Guimarães Coelho

Representantes dos Trabalhadores:

Titular: Aparecido Neves Brito

Suplente: Iraci Andrade Bernardes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Titular: Dilvan Pires Rocha

Suplente: Cleyderson Aguiar Caetano

Representantes dos Prestadores de Serviços e Gestão:

Titular: Amélia Guimarães Misquita

Suplente: Márcia S. Guimarães Costa

Titular: Maria de Lourdes R. Guimarães

Suplente: Mariluse Ferreira Lisboa

Art. 2º. Ficam eleitos para a Mesa Diretoria do Conselho:

Presidente: Aparecido Neves Brito

Vice Presidente: Maria de Lourdes Rocha Guimarães

Secretário: Lucas Pires Ataíde

Vice Secretário: Dilvan Pires Rocha

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, 15 de março de 2024.


CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESCISÃO DO CONTATO N° 017-01/2024**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Weliton Farias Monteiro Aguiar, que tem por objeto a prestação de Serviços, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e **WELITON FARIAS MONTEIRO AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.822.258/0001-10, com sede na Av. Juracy Magalhães, n° 190-B, centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, representada por Weliton Farias Monteiro Aguiar, a seguir denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo formalizar o presente distrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente rescisão amigável tem por objeto o desfazimento do Contrato n° 017-01/2024, para prestação de Serviços, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Rescisão Amigável encontra amparo legal no Art. 79, II, da Lei n° 8.666/93, por conveniência da Administração.

Malhada de Pedras, 28 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**CNPJ: 14.106.561/0001-84****Carlos Roberto Santos da Silva**

WELITON FARIAS MONTEIRO AGUIAR**CNPJ: 36.822.258/0001-10****Weliton Farias Monteiro Aguiar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESCISÃO DO CONTATO N° 018-01/2024**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Weliton Farias Monteiro Aguiar, que tem por objeto a prestação de serviços de digitalização e tratamento de documentação contábil para envio de prestação mensal ao e-TCM.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e **WELITON FARIAS MONTEIRO AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.822.258/0001-10, com sede na Av. Juracy Magalhães, n° 190-B, centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, representada por Weliton Farias Monteiro Aguiar, a seguir denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo formalizar o presente distrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente rescisão amigável tem por objeto o desfazimento do Contrato n° 018-01/2024, para prestação de serviços de digitalização e tratamento de documentação contábil para envio de prestação mensal ao e-TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Rescisão Amigável encontra amparo legal no Art. 79, II, da Lei n° 8.666/93, por conveniência da Administração.

Malhada de Pedras, 28 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**CNPJ: 14.106.561/0001-84****Carlos Roberto Santos da Silva**

WELITON FARIAS MONTEIRO AGUIAR**CNPJ: 36.822.258/0001-10****Weliton Farias Monteiro Aguiar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESCISÃO DO CONTATO N° 003-07/2022**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Joseylton Serviços Médicos Ltda, que tem por objeto a prestação de Serviços Médicos de Clínica Médica e Plantões Médicos para atender pacientes do município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e **JOSEYLTON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 46.935.944/0001-51, com sede na Travessa 3° Senhora Santana, n° 9, Sala 1, Boa Vista, na cidade de Catu, Bahia, representada neste ato por Joseylton Gonçalves Santana, a seguir denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo formalizar o presente distrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente rescisão amigável tem por objeto o desfazimento do Contrato n° 003-07/2022, para prestação de Serviços Médicos de Clínica Médica e Plantões Médicos para atender pacientes do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Rescisão Amigável encontra amparo legal no Art. 79, II, da Lei n° 8.666/93, por conveniência da Administração.

Malhada de Pedras, 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

JOSEYLTON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.935.944/0001-51
Joseylton Gonçalves Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-03/2023**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Rally Construtora Ltda, que tem por objeto a conclusão da pavimentação asfáltica e drenagem superficial na Avenida Vieira de Melo, Rua Oldack Neves, Rua Bela Vista e Travessa Bela Vista, no Município de Malhada de Pedras, de acordo com o Convênio nº 102/2022, firmado entre o Município e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **RALLY CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Centenário, 427, Novo Brumado, Brumado / BA, CEP: 46.100-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.678.033/0001-25, Representada por **Edmilson da Silva Aguiar**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 001-03/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 28 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 28 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

RALLY CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.678.033/0001-25

Edmilson da Silva Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESCISÃO DO CONTATO N° 087-01/2024**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e L.S.C Saúde Ltda, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Plantões Médicos para atender pacientes do município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e **L.S.C SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.155.269/0001/94, com sede na Rua Malaquias Brito, n° 470, Bairro Centro, na cidade de Mortugaba da Bahia, representada neste ato por Cinara Soares Roberto da Silva, a seguir denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo formalizar o presente distrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente rescisão amigável tem por objeto o desfazimento do Contrato n° 087-01/2024, para prestação de Serviços de Plantões Médicos para atender pacientes do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Rescisão Amigável encontra amparo legal no Art. 79, II, da Lei n° 8.666/93, por conveniência da Administração.

Malhada de Pedras, 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**CNPJ: 14.106.561/0001-84****Carlos Roberto Santos da Silva**

L.S.C SAÚDE LTDA**CNPJ: 36.155.269/0001/94****Cinara Soares Roberto da Silva**

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001